



EDITAL - PE 56/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/018				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.183292018		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO e ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>VII. OBJETO</b>				
Constitui objeto desta licitação a aquisição, com serviços de instalação e garantia, de 28 (vinte e oito) vidros laminados, incolores, lisos, de referência 4mm+4mm (8mm), para reparo de esquadrias danificadas na sede do CONTRATANTE no Centro Administrativo da Bahia; Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento/execução de todos os equipamentos, insumos, materiais, serviços, testes e regulagens inerentes e necessários à plena instalação dos bens adquiridos.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de <b>18/09/2018</b> - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: <b>28/09/2018</b> - Hora: 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.601/0002	4734	9900	0100	33.90.30
<b>X. PRAZO DE ENTREGA</b>		<b>XI. LOCAL DE ENTREGA</b>		
Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO e ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA		Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO e ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li><li>• ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO</li><li>• ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA</li></ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> <b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>				



**EDITAL - PE 56/2018**

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peças jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



**EDITAL - PE 56/2018**

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

**XV – DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

**XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**17.1** As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor.**



**EDITAL - PE 56/2018**

**17.1.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

**17.1.2** As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

**17.2** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

**XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelos valores unitários dos itens.

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. **Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.**

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.13** A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores **UNITÁRIOS E TOTAL superiores aos limites máximos estimados pelo MPBA**, conforme disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA.

**XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**EDITAL - PE 56/2018**

**19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (**dez**) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.



**EDITAL - PE 56/2018**

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**21.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de lances está condicionada a apresentação dos seguinte(s) documento(s):

**21.1.1** Proposta ajustada ao lance ofertado, via anexo sistema, no prazo determinado no item **21.6**, contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.

**21.2** A critério do pregoeiro, **e conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente catálogo técnico, ou manual de usuário, ou folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, ou ainda qualquer outro documento que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante. As características técnicas do produto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do catálogo apresentado.

**21.3** A proposta de preços ajustada anexada ao sistema será encaminhada para a **análise técnica da Coordenação de Suprimentos do MPBA que emitirá parecer técnico conclusivo que embasará a decisão do pregoeiro** para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**21.4** O pregoeiro, **poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação**, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada**.

**21.5** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

**21.6** O critério de julgamento será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, ressalvado o disposto no item 18.13**.

**21.7** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será de **01 (uma) hora** contado a partir da convocação feita via sistema, sem direito à prorrogação.

**21.7.1** Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.8 e 21.7.2

**21.7.2** Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

**21.7.3** A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.7;

**21.7.4** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

**21.8** Caso seja constatado pelo pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até **30 minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



EDITAL - PE 56/2018

**21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.11** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.12** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.14** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

**22.1.1.2** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

**22.1.1.3** Decorrido o prazo consignado no item 22.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.

**22.1.1.4** **A única exceção à regra do item 22.1.1.3 ocorrerá no caso do Pregoeiro necessitar de documentos adicionais para dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação que foram anexados dentro do prazo descrito no item 22.1.1, tendo em vista a regra do item 32.6 na qual faculta ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**22.1.2** Caso os documentos anexos ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.**

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, pessoalmente ou via postal preferencialmente por Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2.**



**EDITAL - PE 56/2018**

**22.1.3.1** O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.

**22.1.4** Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia.**

**22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **poderá ter sua habilitação parcialmente** suprida pelos referidos cadastros.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro.

**22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:**

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro.

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**EDITAL - PE 56/2018**

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.



**EDITAL - PE 56/2018**

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo Não Circulante  
ACR = Ativo Conta Redutoras  
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.



**EDITAL - PE 56/2018**

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

**XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**23.1** Os documentos e proposta originais deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.2** Após recebimento e conferência da proposta e habilitação originais, e estando tudo em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser enviada via postal ou entregue pessoalmente na sede do MPBA situada no CAB:

**EM ORIGINAL**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;

- a) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- b) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- c) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);



**EDITAL - PE 56/2018**

- d) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- e) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

- 23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;
- 23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.2, injustificadamente.

**XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**24.1.1** **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

**24.2.2** **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

**24.2.3** **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

**24.2.4** **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.



**EDITAL - PE 56/2018**

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

**XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3** As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II.

**XXVI – DAS SANÇÕES**

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2** As sanções estão previstas no ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

**XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**EDITAL - PE 56/2018**

- 27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**
- 27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso temporariamente quantas vezes forem necessárias, pelos mais variados motivos, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.15.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 27.15 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 17 de setembro de 2018

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



EDITAL - PE 56/2018

ANEXO I do Edital  
PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

Entrega das Propostas a partir de **18/09/2018** - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302

Data de abertura da sessão pública: **28/09/2018** - Hora: 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	METRAGEM	QUANTIDADE		
1	vidro laminado, liso, incolor, dimensão 4+4 (8mm)	1,105 x 1,09	2		
2		1,09 x 1,105	2		
3		1,80 x 2,06	1		
4		1,953 x 1,170	1		
5		1,365 x 1,085	1		
6		1,40 x 1,115	1		
7		1,07 x 1,105	1		
8		1,08 x 1,10	2		
9		1,39 x 1,09	1		
10		1,42 x 1,09	1		
11		1,179 x 1,11	1		
12		1,055 x 1,16	1		
13		1,40 x 1,10	1		
14		1,155 x 1,13	1		
15		1,40 x 1,13	1		
16		1,09 x 1,10	1		
17		0,893 x 1,195	1		
18		1,105 x 1,025	1		
19		1,38 x 1,03	1		
20		0,40 x 1,055	1		
21		1,155 x 1,11	2		
22		1,105 x 1,155	1		
23		0,44 x 1,14	1		
24		1,36 x 1,08	1		
TOTAL DO LOTE (R\$)			28		



**EDITAL - PE 56/2018**

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ:	
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	E-MAIL:
DATA ____/____/____	
<hr/> <b>Nome/CPF</b> (Assinatura Representante legal)	



EDITAL - PE 56/2018

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2018 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, protocolado sob o nº 003.0.18329/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, com serviços de instalação e garantia, de 28 (vinte e oito) vidros laminados, incolores, lisos, de referência 4mm+4mm (8mm), para reparo de esquadrias danificadas na sede do **CONTRATANTE** no Centro Administrativo da Bahia;

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento/execução de todos os equipamentos, insumos, materiais, serviços, testes e regulagens inerentes e necessários à plena instalação dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para a execução do objeto contratual - entrega e completa instalação dos bens - é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de serviço - OS e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) e da OS;

2.1.1.1 A confirmação do recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) se dará por e-mail ou pelo relatório de envio por fax;

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2 Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues e instalados na sede CAB do **CONTRATANTE**, situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia, conforme as seguintes especificações mínimas:

2.2.1 As dimensões de cada vidro são aquelas especificadas no **item 4.1** deste instrumento, as quais deverão ser conferidas pela **CONTRATADA** quando do início da execução contratual;

2.2.1.1 As medidas informadas estão sujeitas a variações *in loco* para mais ou para menos, sem implicar alteração dos valores caso cada diferença não ultrapasse 5mm da metragem informada originalmente;



**EDITAL - PE 56/2018**

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega e instalação do objeto deste contrato, mediante agendamento com o **CONTRATANTE**, por meio de sua gerência da Unidade de Manutenção Predial, pelo telefone (71) 3103-0139/0140/0142, respeitado o prazo de execução definido no **item 2.1**;

2.2.2.1 Os locais para instalação de cada vidro serão determinados pelo **CONTRATANTE**, e a definição específica de data para a instalação de cada bem deverá observar a disponibilidade de cada sala envolvida;

2.2.3 A execução dos serviços de instalação deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 17:30;

2.2.3.1 Excepcionalmente, conforme demanda específica do **CONTRATANTE**, poderá ser programada instalação fora dos dias e/ou horários supraindicados, sem ônus adicional para aquele;

2.2.4 São de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, as trocas de todas as borrachas de vedação e demais materiais necessários para fixação dos vidros que se façam necessários, bem como o descarte de todos os vidros quebrados e substituídos;

2.2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.3 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.3.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/instalação, com prejuízo ao perfeito funcionamento, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem e/ou adequar/refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	4734	9900	100	33.90.30



EDITAL - PE 56/2018

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para fornecimento, com instalação e garantia, dos vidros laminados objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	METRAGEM	QUANTIDADE		
1	vidro laminado, liso, incolor, dimensão 4+4 (8mm)	1,105 x 1,09	2	xxx	xxx
2		1,09 x 1,105	2	xxx	xxx
3		1,80 x 2,06	1	xxx	xxx
4		1,953 x 1,170	1	xxx	xxx
5		1,365 x 1,085	1	xxx	xxx
6		1,40 x 1,115	1	xxx	xxx
7		1,07 x 1,105	1	xxx	xxx
8		1,08 x 1,10	2	xxx	xxx
9		1,39 x 1,09	1	xxx	xxx
10		1,42 x 1,09	1	xxx	xxx
11		1,179 x 1,11	1	xxx	xxx
12		1,055 x 1,16	1	xxx	xxx
13		1,40 x 1,10	1	xxx	xxx
14		1,155 x 1,13	1	xxx	xxx
15		1,40 x 1,13	1	xxx	xxx
16		1,09 x 1,10	1	xxx	xxx
17		0,893 x 1,195	1	xxx	xxx
18		1,105 x 1,025	1	xxx	xxx
19		1,38 x 1,03	1	xxx	xxx
20		0,40 x 1,055	1	xxx	xxx
21		1,155 x 1,11	2	xxx	xxx
22		1,105 x 1,155	1	xxx	xxx
23		0,44 x 1,14	1	xxx	xxx
24		1,36 x 1,08	1	xxx	xxx
TOTAL (R\$)			28	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, entrega, instalação, testes, regulagens, vedações, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, taxas, seguros, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;



**EDITAL - PE 56/2018**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são irreeajustáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitida a sua prorrogação;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens ou serviços objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos especializados;



**EDITAL - PE 56/2018**

9.2.1 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o fornecimento de novos materiais e o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição de bem(ns) que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica que deverá ocorrer dentro do prazo mencionado no **item 9.2.1**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar a completa e perfeita instalação dos bens, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, dispondo de toda infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução, com a utilização de ferramentas/equipamentos apropriados e fornecimento de todos os materiais que se façam necessários;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



**EDITAL - PE 56/2018**

10.11 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.15 Realizar, ao final da execução contratual, teste completo de todos os bens instalados, com a presença de representante do **CONTRATANTE**;

10.16 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes eventualmente afetadas no patrimônio do **CONTRATANTE** em razão da execução do contrato – tais como paredes, pisos, assoalhos, forros de gesso e divisórias, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo **CONTRATANTE**;

10.17 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a instalação dos bens contratados;

10.17.1 Ao final da execução dos serviços de instalação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

10.18 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**

10.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.19.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;



**EDITAL - PE 56/2018**

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e instalação quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;



**EDITAL - PE 56/2018**

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



**EDITAL - PE 56/2018**

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.



**EDITAL - PE 56/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**FORNECEDOR**  
**Nome**  
**Cargo**



EDITAL - PE 56/2018

ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Referência a aquisição com instalação de vidros laminado, incolor, liso, de referência 4mm+4mm (8mm) para as esquadrias danificadas na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito Centro Administrativo da Bahia;

1.2. Na proposta deverão estar inclusos, ainda, os valores referentes a quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados;

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**

Atender a demandas da Instituição, fundamentada em razão da necessidade de substituir os vidros danificados das esquadrias existentes na sede Ministério Público do Estado da Bahia.

**3. DA MODALIDADE**

Pregão Eletrônico

**4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Menor Preço Global.

**5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:**

5.1 O valor MÁXIMO ESTIMADO total é de R\$ 14.785,91 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) conforme especificações e valores UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO			PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	METRAGEM	QUANTIDADE		
1	Vidro laminado, liso, incolor, dimensão 4+4 (8mm)	1,105 x 1,09	2	461,1	922,2
2		1,09 x 1,105	2	461,1	922,2
3		1,80 x 2,06	1	1.425,57	1.425,57
4		1,953 x 1,170	1	879,93	879,93
5		1,365 x 1,085	1	568,7	568,7
6		1,40 x 1,115	1	599,43	599,43
7		1,07 x 1,105	1	453,42	453,42
8		1,08 x 1,10	2	457,26	914,52
9		1,39 x 1,09	1	584,97	584,97
10		1,42 x 1,09	1	595,59	595,59
11		1,179 x 1,11	1	503,37	503,37
12		1,055 x 1,16	1	468,79	468,79
13		1,40 x 1,10	1	591,75	591,75
14		1,155 x 1,13	1	503,37	503,37
15		1,40 x 1,13	1	607,12	607,12
16		1,09 x 1,10	1	461,1	461,1



**EDITAL - PE 56/2018**

17		0,893 x 1,195	1	411,15	411,15
18		1,105 x 1,025	1	434,2	434,2
19		1,38 x 1,03	1	545,64	545,64
20		0,40 x 1,055	1	161,39	161,39
21		1,155 x 1,11	2	491,84	983,68
22		1,105 x 1,155	1	491,84	491,84
23		0,44 x 1,14	1	191,13	191,13
24		1,36 x 1,08	1	564,85	564,85
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>14.785,91</b>

**6 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

6.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento e instalação de vidros laminados, lisos, incolores, de referência 4+4 (8mm). As dimensões listadas no **item 5.1**. são aproximadas podendo variar para mais ( 5mm) ou para menos (5mm) e deverá ser conferida pela **CONTRATADA** quando for executar os serviços;

6.2 Se houver necessidade de troca das borrachas de vedação para a fixação dos vidros, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizá-los sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 Os descartes dos vidros quebrados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.5 Caso seja identificada a necessidade de quaisquer materiais e serviços imprescindíveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados neste Termo Referência, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizá-los sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

6.6 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

6.7 O prazo para a execução do objeto contratual - entrega e completa instalação dos bens - é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de serviço - OS e Contrato;

6.7.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

6.8 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

6.9 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

6.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo Referência e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11 O recebimento definitivo do objeto do contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA n.º 9.433/2005;

6.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



**EDITAL - PE 56/2018**

6.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.13 Local de entrega e instalação: os materiais, objetos deste certame, deverão ser fornecidos e instalados nos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia localizados 5ª Avenida, nº 750, do CAB, CEP 41.745-004 na cidade de Salvador-BA.

6.13.1 Os locais e datas de instalação de cada vidro serão determinados pela Unidade de Manutenção Predial a depender da disponibilidade de cada Sala;

6.13.2 A entrega e instalação deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 e será precedida de agendamento junto à Unidade de Manutenção Predial pelos telefones (71) 3103-0139/3103-0142/3103-0140.

6.13.2.1 A execução de serviços de instalações de vidros que necessitarem ser programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

**7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade e Código da UG	Código/Ação/ Região/Fonte	Elemento de Despesa
Conservação de unidade do MP/40.601.0002	4734/9900/0100	33.90.30

**8 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

8.1 O faturamento referente ao objeto deste Termo Referência será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

8.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

8.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

8.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

8.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 8.1.1**.



**EDITAL - PE 56/2018**

**9 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação.

**10 DA GARANTIA**

10.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Termo Referência com garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento;

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste Termo Referência que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos ;

10.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

10.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica que deverá ocorrer dentro do prazo mencionado no **item 10.3**.

**11 DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será o servidor **MARCUS ALEXANDRE OLIVEIRA MENOITA**, matrícula nº **353.298**, e como suplente o servidor **JAMES ROSA DA SILVA**, matrícula nº **351.827**.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEXTA** deste termo referência e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

12.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente Termo Referência não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

12.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste Termo Referência;

12.3 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, especialmente após a execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo Referência;

12.6 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

12.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.7.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;



**EDITAL - PE 56/2018**

12.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Termo Referência ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Termo Referência;

12.10 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

12.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

12.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

12.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

12.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

12.15 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;